



Lei nº 6.196 de 30 de ABRIL de 20 25

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO PARCEIROS DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO PARCEIROS DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1759, sala 07, bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-280, e inscrita no CNPJ sob nº 52.695.858/0001-11.

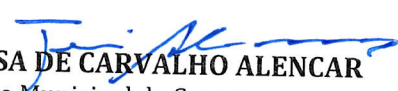
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de abril de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Zé Neto e Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

